



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei nº 031/2017 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 031/2017, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 318.580,90 (trezentos e dezoito mil quinhentos e oitenta reais e noventa centavos) correspondente à Dação em pagamento de tributos municipais realizado pela empresa AMIPLA Empreendimentos S/A.

O Executivo, em fls. 002, justificou o presente PL dizendo que:

A Lei Municipal nº. 1.603, de 24 de novembro de 2016, autorizou o Executivo Municipal a receber da empresa Amipla Empreendimentos S/A imóveis urbanos em Dação em Pagamento de Tributos Municipais.

A Lei supracitada descreve em seu Art. 1º, os três imóveis avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis em R\$ 318.580,90 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos), valor este que compreende a integralidade da dívida da empresa Amipla Empreendimentos S/A, incluídos os acréscimos legais, até o montante do valor da avaliação mencionada anteriormente.

Ocorre que pelo motivo de não haver previsão de dotação nas Leis Orçamentárias

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 967/2017

Data 07/08/17 às ____ h ____ min ____

Nome Renato



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Vigentes, em Fonte de Recurso específica, faz-se necessária sua abertura, para que seja realizado o procedimento de Empenho Contábil e posteriormente a baixa da dívida ativa da referida empresa.

Diante do exposto, justifica-se a elaboração do Projeto em análise.

Juntamente com a justificativa foram enviados pareceres favoráveis do Jurídico (Parecer Jurídico nº 0597/2017 – fls. 003 a 005) e do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 016/2017 – fls. 006), bem como Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 007) e Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 008).

Encaminhou ainda: cópia da Lei Municipal nº 1.603, de 24 de Novembro de 2016 (fls. 009 a 010); Matrículas atualizadas dos imóveis (nº 22.944, nº 23.532 e nº 7.906 – fls. 011 a 015); e, por fim, Ofício nº 231/2017 – DOP, assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal José da Silva Coelho Neto (fls. 016).

Em fls. 017 a 020 foram solicitadas informações e documentos pela Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização desta Casa de Leis, sendo que a Prefeitura Municipal satisfatoriamente respondeu em fls. 021 (resposta do Departamento de Orçamento e Programação) e fls. 022 a 023 (Parecer da Secretaria Municipal de Fazenda).

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 71 do Regimento Interno desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

O presente Projeto de Lei já obteve parecer favorável do Setor Jurídico, do Setor de Contabilidade e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – todos deste Parlamento Municipal.

É evidente que o presente PL, ao envolver a aquisição de bens imóveis (por meio da dação em pagamento), merece ser analisado por esta Comissão de Obras e Serviços Públicos – nos termos do artigo 71, alínea "g" do Regimento Interno vigente.

Como já exposto, a presente propositura visa autorização para a abertura de crédito especial destinado adquirir, contabilmente, os imóveis ofertados em dação em pagamento de dívida de IPTU – operação esta já autorizada no PL nº 62/2016 e convertido na Lei Municipal nº 1.603/2016.

Inicialmente, insta destacar que o presente parecer possui caráter opinativo – não havendo conhecimentos técnicos específicos por parte dos presentes membros desta Comissão para uma análise pormenorizada do caso. Não se pode deixar de observar, contudo, que já houve autorização legislativa anterior, sendo o presente PL necessário apenas para integração patrimonial dos bens já registrados em nome da municipalidade (conforme Matrículas nº 22.944, nº 23.532 e nº 7.906 – fls. 011 a 015).

O mérito da conveniência e oportunidade da aquisição dos bens por meio da dação em pagamento já fora avaliada quando da tramitação do Projeto de Lei nº 62/2016 – razão pela qual se mostram desnecessárias, neste momento, maiores digressões.

Assim, tendo em vista os esclarecimentos prestados, é notória a necessidade e conveniência do Projeto de Lei em comento – já que, apenas assim, os imóveis poderão constar no patrimônio municipal, efetuar a quitação dos tributos e contabilizar as vinculações destinadas à Educação,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Saúde, Funrebom e Assistência Social (Parecer da Secretaria Municipal de Fazenda – fls. 022 e 023).

Assim, verifica-se que esta Comissão nada encontrou que possa obstar a tramitação regular da presente proposição legislativa.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando que o Executivo tem competência para propositura do presente Projeto de Lei, assim como apresentou justificativa e cumpriu com os trâmites regimentais, esta Comissão de Obras e Serviços Públicos é favorável a que o presente PL seja levado à apreciação do Plenário, nos termos apresentados.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina – PR,
02 de Agosto de 2017.

Rudinei Benedito Esteves
Presidente

Genivaldo Marques
Secretário

Odemir Jacob
Membro